



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE MAIO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 20/09/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 02/05/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2.025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 776.851,97 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 2.730,10 R\$ 121,87
0205	Secretaria de Finanças	
04.123.0402.2.019	Manutenção Ativ. Secretaria de Finanças	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
	DR 2.660.000.0000	
	DR 2.661.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 116.000,00 R\$ 19.000,00 R\$ 39.000,00
0208	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.1207.2.249	Manut. Programa Escola Tempo Integral / FNDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	
	DR 2.569.000.000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 250.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 20.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2.250	Ações e Serviços de Saúde – Resoluções/FES	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	
	DR 2.621.000.000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 150.000,00 R\$ 80.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2.251	ASPS Vigilância em Saúde – Resoluções/FES	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	DR 2.621.000.000	
Total de suplementação dos créditos:		R\$ 776.851,97



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**PROJETO DE LEI Nº ___, DE ___ DE MAIO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito especial no orçamento em curso visando incluir ações das fontes de recursos 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) e 661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) destinados à restituição de saldos de resoluções e portarias com vigência encerrada; 569 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) destinados à execução do Programa Escola Integral do FNDE; e 621 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) referentes à saldos remanescentes de Resoluções do FES para custeio de ações e serviços de saúde.

Em Consulta ao TCEMG formulada por prefeito municipal indagando acerca da utilização do superávit financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior na abertura de crédito adicional, com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, o relator, Cons. Wanderley Ávila, apresentou inicialmente a previsão legal da utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, contida no inciso I, parágrafo 1º, art.43 da Lei Federal nº 4.320/64. Frisou que o acréscimo da fonte e destinação de recursos decorre da necessidade de melhor atender e demonstrar o disposto no parágrafo único, art.8º e inciso I, art.50, ambos da Lei Complementar 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal. Acrescentou que apurado o superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício anterior, tais recursos poderão proporcionar a abertura de crédito adicional ao orçamento em curso, o que inclui obrigatoriamente a especificação de fonte e destinação de recursos, todavia, oportuno lembrar que na apuração de superávit financeiro, pode



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ocorrer uma situação de déficit no Balanço Patrimonial do exercício anterior, mas com o superávit em uma fonte de recursos vinculada, o que representa uma variação na interpretação padrão, eis que nesses casos haveria recursos para suplementação de créditos adicionais. Então não basta mais somente verificar a situação financeira no Balanço Patrimonial, mas as fontes vinculadas de recursos. O parecer foi aprovado por unanimidade (Consulta n. 932.477, Rel. Cons. Wanderley Ávila, 19/11/14).

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

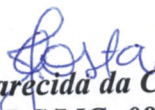
Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**ANEXO I – SUPERÁVIT RESTOS A PAGAR**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
EXERCÍCIO: 2024	
FONTE DE RECURSO: 2.569.000.0000	
SALDO EM 31/12/2024 (B)	R\$ 174.221,67
RP - ANTERIORES E ATUAL (C)	R\$ -
DEX - ANTERIORES E ATUAL (D)	R\$ -
SUPERÁVIT (A=B-C-D)	R\$ 174.221,67
FONTE DE RECURSO: 2.621.000.0000	
SALDO EM 31/12/2024 (B)	R\$ 1.064.086,05
RP - ANTERIORES E ATUAL (C)	R\$ -
DEX - ANTERIORES E ATUAL (D)	R\$ -
SUPERÁVIT (A=B-C-D)	R\$ 1.064.086,05
FONTE DE RECURSO: 2.660.000.0000	
SALDO EM 31/12/2024 (B)	R\$ 437.929,12
RP - ANTERIORES E ATUAL (C)	R\$ -
DEX - ANTERIORES E ATUAL (D)	R\$ -
SUPERÁVIT (A=B-C-D)	R\$ 437.929,12
FONTE DE RECURSO: 2.661.000.0000	
SALDO EM 31/12/2024 (B)	R\$ 40.923,90
RP - ANTERIORES E ATUAL (C)	R\$ -
DEX - ANTERIORES E ATUAL (D)	R\$ -
SUPERÁVIT (A=B-C-D)	R\$ 40.923,90


Juliana Aparecida da Costa
Contadora – CRC/MG- 093270-0